



## Ministério da Integração Nacional

### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 88, DE 6 DE MAIO DE 2015

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Candeias	Deslizamentos de solo e/ou rocha - 1.1.3.2.1	017/2015	12/04/15	59050.000438/2015-30
BA	Santo Amaro	Inundações - 1.2.1.0.0	033/2015	16/04/15	59050.000436/2015-41
MG	Capelinha	Estiagem - 1.4.1.1.0	023/2015	07/04/15	59050.000461/2015-24
MG	Divisa Alegre	Estiagem - 1.4.1.1.0	443/2015	19/03/15	59050.000439/2015-84
MG	Itinga	Seca - 1.4.1.2.0	14	31/03/15	59050.000454/2015-22
MG	Janaúba	Seca - 1.4.1.2.0	012/2015	06/03/15	59050.000455/2015-77
MG	Lagoa dos Patos	Estiagem - 1.4.1.1.0	05	06/04/15	59050.000468/2015-46
MG	Salinas	Estiagem - 1.4.1.1.0	6726	13/03/15	59050.000469/2015-91
SC	São João Batista	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2628	11/03/15	59050.000456/2015-11
SE	Poço Redondo	Seca - 1.4.1.2.0	119/2015	01/04/15	59050.000463/2015-13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 89, DE 6 DE MAIO DE 2015

Reconhece situação de emergência no Município de Crisópolis/BA

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Considerando o Decreto Municipal nº 121, de 23 de março de 2015, do Município de Crisópolis,

Considerando o Decreto Estadual de Homologação nº 16.041, de 22 de abril de 2015, do Estado da Bahia e as demais informações constantes no processo nº 59050.000431/2015-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer em decorrência de estiagem, COBRAD: 1.4.1.1.0, a situação de emergência no Município de Crisópolis/BA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 90, DE 6 DE MAIO DE 2015

Reconhece situação de emergência no Município de São Gabriel da Palha/ES

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 69, de 06 de fevereiro de 2015, do Município de São Gabriel da Palha, alterado pelo Decreto nº 103, de 06 de março de 2015,

Considerando o Decreto 208, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre retificação do Decreto Municipal nº 69, de 06 de fevereiro de 2015, e as demais informações constantes no processo nº 59050.000290/2015-33, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRAD: 1.4.1.1.0, a situação de emergência no Município de São Gabriel da Palha/ES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 91, DE 7 DE MAIO DE 2015

Reconhece situação de emergência no Município de Governador Lindenberg/ES

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 4.625/2015, de 09 de fevereiro de 2015, do Município de Governador Lindenberg,

Considerando o Decreto nº 4.679/2015, de 07 de maio de 2015, que dispõe sobre retificação do Decreto Municipal nº 4.625/2015, de 09 de fevereiro de 2015, e as demais informações constantes no processo nº 59050.000253/2015-25, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRAD: 1.4.1.1.0, a situação de emergência no Município de Governador Lindenberg/ES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 7 de maio de 2015

Nº 501. Processo Administrativo nº 08012.000778/2011-52. Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) "Ex officio". Representados: Luiz Antônio Cury Galebe, MC 3 Vídeo Produções Ltda., Léo Produções e Publicidade Ltda., Shop Tour International e Shop Tour TV Ltda. Advogados: Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Camila Chagas Paoletti, Beatriz Malerba Cravo, Ricardo Casanova Motta, Carolina Saito da Costa e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

EDUARDO FRADE RODRIGUES Interino

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 5 de maio de 2015

Nº 816/2015- REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 9510/2014 - DPF/NIG/RJ, de 05/09/2011  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: HSBC BANK BRASIL S/A, CNPJ Nº 01.701.201/0275-40

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 10.001 UFIRs, com fulcro no Parecer nº 8400/2015-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.  
3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 817/2015-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 10990/2013 - DPF/RPO/SP, de 05/09/2011  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A, CNPJ Nº 60.701.190/0373-69

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 13.333 UFIRs, com fulcro no Parecer nº 6835/2015-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão;  
3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 818/2015- REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 9023/2014 - DPF/PFO/RS, de 19/09/2011  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0470-97

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 10.001 UFIRs, com fulcro no Parecer nº 8401/2015-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.  
3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 819/2015-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 8840/2014 - DPF/PDE/SP, de 22/09/2011  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: HSBC BANK BRASIL S/A, CNPJ Nº 01.701.201/1271-70

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 10.001 UFIRs, com fulcro no Parecer nº 8402/2015-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.

3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 820/2015-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 15847/2014 - DPF/PFO/RS, de 01/02/2012  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: BANCO BANRISUL S/A, CNPJ Nº 92.702.067/0290-97

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 10.001 UFIRs, com fulcro no Parecer nº 6836/2015-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão;  
3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 821/2015-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3193/2014 - DPF/AQA/SP, de 12/06/2012  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: SANTANDER S/A, CNPJ Nº 90.400.888/1030-30

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 10.001 UFIRs, com fulcro no Parecer nº 8410/2015-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.  
3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 822/2015-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6418/2014 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, de 21/05/2014  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/025-42

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 20.000 UFIRs, com fulcro no Parecer nº 8417/2015-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.  
3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 823/2015-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 10458/2014 - DPF/MCE/RJ, de 25/08/2014  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: TRANSEXPET VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A., CNPJ Nº 04.086.371/0004-31

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - pena de cancelamento da autorização de funcionamento, com fulcro no Parecer nº 8366/2015-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.  
3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA

### DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

#### ALVARÁ Nº 1.278, DE 30 DE MARÇO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/270 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGRO BOI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.119.970/0001-61 para atuar no Acre.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 1.472, DE 13 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16786 - DPF/CXA/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGRIMEX S.A - AGRINDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR, CNPJ nº 28.142.800/0019-95 para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 492/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 1.494, DE 14 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à